



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N. ° 695/19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e dá outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), objetivando o Estudo de Saneamento Básico do Município (Continuação), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

18.541.0032.1008– ESTUDO DE SANEAMENTO BÁSICO (CONTINUAÇÃO)

Ficha	241	3.3.90.39	Serviços de Terceiros – P.Juridica (FR05)	R\$ 44.000,00
-------	-----	-----------	---	---------------


Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão será por conta de SUPERAVIT FINANCEIRO no montante de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), de acordo com o Convênio CV00812012-PMSB GOVERNO FEDERAL, Conta Bancária BB CC 105618-2.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 19 de fevereiro de 2019


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente Lei 695/19
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 19 / 02 / 2019 

Retirado em: _____/_____/_____